

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 855**

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

**Suplementação**

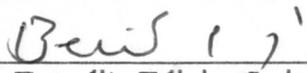
Serviço de Estradas Municipais	
Material de Consumo	5.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	2.000,00

**Redução**

Serviço Municipal de Estradas	
Equipamento e material Permanente	7.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei  
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 13 de Julho de 2000



Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

*(Faint stamp and handwritten notes, including the text 'CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA - M.G.' and 'PROVISORIO EM SEUS ART. 1º E 2º')*